

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 13 de Novembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3489

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

DECRETO N° PE 00022/2023 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Fheylaine de Cássia Ferrer, Secretária, como **Gestor** e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 10 de Novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:D3D60BB0

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

DECRETO Nº PE 00022/2023 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como **Gestor** e Suelen Barbosa dos Santos, Nutricionista, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 10 de Novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:4B466738

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

DECRETO Nº PE 00022/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R\$ 71.337,70.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 10 de Novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:5A1F48FA

1

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENCÃO REPAROS DE AR CONDICIONADO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 10 de Novembro de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**4A12B76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 580/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 580/2023 Caaporã, em 10 de novembro 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 861/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os seguintes membros:

- Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Débora Cardoso Correia
Suplente: Ruana Gomes de Souza Lima
- Secretaria de Educação - SEDUC
Titular: Eliane Cristina Vieira Cardoso
Suplente: Elisa Alexandre dos Santos
- Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
Titular: Rafaela Correia Bernardo Pinto
Suplente: Suelen Barbosa dos Santos

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Titular: José de Sousa Ramalho Neto **Suplente:** José Francisco Florentino de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã, 10 de novembro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:28112B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-581/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-581/2023 Caaporã em 10 novembro 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora ZENILDA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE matrícula nº 834 estatutária, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS lotada na SECRETARIA DE SAUDE, no período de **90 dias** (10 de novembro a 10 de janeiro de 2024).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: B8288298

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do Município de Conceição, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Da Lei Paulo Gustavo** do Município de Conceição que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso I, II e III do Art. 6º e Inciso II do Art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros), sendo 03(três) representantes do Governo Municipal de Conceição e 03(três) representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.

Art. 4°. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A14FCA09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEICÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da Lei Paulo Gustavo, que terá a seguinte composição.

1- Representantes do Poder Público

Francisco Fidelis Mangueira Gomes - CPF: 689.304.964-15 Francisca Fabiana Soares da Costa Frade - CPF: 929.494.794-72 Maria Clezilda Soares - CPF: 727.255.244-15

2-Representantes da Sociedade Civil.

- Cleomar Luciano Félix CPF: 264.073.558-69
- Aurivan Rodrigues Frade CPF: 518.500.444-89
- Fabricia Gomes de Lima CPF: 067.030.364-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB, 10 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F23C845F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 - TOMADA DE PRECOS 002/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.

Contratada: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33.310.406/0001-20

Valor: R\$ 222.748,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento – PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 1084315-52/2022.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00002/2023.

Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº. 1084315-52/2022

Dotação: 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.451.1009.1078 - CONST. E MELHORIA DE CALC.MEIO FIO E LINHA DAGUA, 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte: 500 e 749, Ficha: 160.

Vigência: até 27/10/2024.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento (pela contratante) e o Sr. Elton Mateus Leite Pereira, CPF: 094.122.034-62 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de outubro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: 21E27F0D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 2440/2022; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB e SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS AUTONOMOS E SIMILARES DE PATOS Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMOVEL (PISCINA) LOCALIZADO À AV. ALEMANHA, 501, BAIRRO JARDIM EUROPA, PATOS-PB, PARA A REALIZAÇÃO ATIVIDADES HIDROGINASTICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.111/2022; **Objeto** do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/10/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Prefeitura Municipal de Patos/PB, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS AUTONOMOS E SIMILARES DE PATOS.

Patos/PB, 09 de outubro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 134D828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TRIBUTUS INFORMÁTIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

VALOR GLOBAL: O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39/ 3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, incisos III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Receita

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:08724002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 322/2023 INEXIGIBILIDADE N° 065/2023 N° DO CONTRATO: 2.290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: TRIBUTUS INFORMÁTIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado naAv. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PATOS - PB, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Receita

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:** 3CCD2AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 761/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 02 ao contrato nº 761/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e FABIO DE ALMEIDA COELHO. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "TERREIRO DO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2022" ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIAIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO E COM MONTAGEM DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPEÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS, A CARGO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS – FUNDAP. Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/12/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR e FABIO DE ALMEIDA COELHO.

09 de novembro de 2023

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR

Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**76C76488

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO SOARES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Terezinha - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 14/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Santa Terezinha - PB, 10 de novembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:07142049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 32/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 32/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro − O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 40.232,75 (Quarenta Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 160.931,00 (Cento e Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Um Reais), perfaz um valor global de R\$ 201.163,75 (Duzentos e Um Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Cláusula Terceira do contrato originário de nº 32/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE</u> PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 201.163,75 (Duzentos e Um Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 32/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Terezinha – PB, 07 de novembro de 2023, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: 13C3475A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 47/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 47/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro − O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 47.680,75 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 190.723,00 (Cento e Noventa Reais Setecentos e Vinte e Três Reais), perfaz um valor global de R\$ 238.403,75 (Duzentos e Trinta e Oito Reais Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Cláusula Terceira do contrato originário de nº 47/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 238.403,75 (Duzentos e Trinta e Oito Reais Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 47/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Terezinha – PB, 07 de novembro de 2023, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: 157105F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 256/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 256/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 8.330,15 (Oito Mil Trezentos e Trinta Reais e Quinze Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 33.320,60 (Trinta e Três Mil Trezentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), perfaz um valor global de R\$ 41.650,75 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Cláusula Terceira do contrato originário de nº 256/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 41.650,75 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 256/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Terezinha – PB, 07 de novembro de 2023, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: AB380D60

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C R COSTA & CIA LTDA - R\$ 56.700,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Novembro de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:89C5DBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00043/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 10 302 1008 2026 1.202.000 4 Manutenção das Atividades de Saude 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT N° 00084/2023 - 10.11.23 - C R COSTA & CIA LTDA - R\$ 56.700,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:9A45D35B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 489.536,35. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Novembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por: se Martins Soares

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**755B0E96

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB CNPJ nº 01.612.684/0001-45

EMPRESA CONTRATADA: Emerson Carvalho Da Silva 09359475408/Mania Brinquedos - CNPJ Nº 44.155.698/0001-90.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DESTINADOS A AÇÃO COMUNITÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PERÍODO DO EVENTO NATAL MÁGICO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: De 07/11/2023 à 31/03/2024

<u>DATA E ASSINATURA:</u> São José De Princesa — PB, 07 de novembro de 2023, JULIANO DINIZ DE MORAIS, Prefeito Municipal e Emerson Carvalho Da Silva - pela empresa Contratada.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador: 032304B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o Art. 71, Inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2023 e ADJUDICAR o seu DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LOCAÇÃO DESTINADOS A AÇÃO COMUNITÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PERÍODO DO EVENTO NATAL MÁGICO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, em favor da empresa qual seja: EMERSON CARVALHO DA SILVA 09359475408/MANIA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.155.698/0001-90, sediada na Rua Presidente Suassuna, nº 301, Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. EMERSON CARVALHO DA SILVA, portador do RG nº 3.430.211 - SSP/PB e do CPF 093.594.754-08, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

São José de Princesa - PB, 07 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**65059B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato nº 034/2021

Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa –

CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

Empresa Contratada: Elvis Kerllys Oliveira Barboza de Lima – ME, CNPJ n° 18.202.031/0001-90

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, PARCIAL E TOTAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER A POLÍTICA

NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário para o exercício do ano 2024 do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses a partir de 11/11/2023 à 10/11/2024, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** Pelo contratante: José Max Rodrigues Soares — Secretário de Saúde e Pelo contratado: Elvis Kerllys Oliveira Barboza de Lima — Representante legal.

São José de Princesa/PB, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**F9EA5B24

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO E ALHAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 388.788,89. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 10 de Novembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:F2166380

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PRECOS 0004/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE POSTO ANCORA NA LOCALIDADE SIMÃO LOPES ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: TORRES CONSTRUCOES LTDA — EPP - Valor: R\$ 204.831,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3309—1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 10 de Novembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:EAEAEF9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 189/2023 ALHANDRA EM 09 DE NOVEMBRO 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica, Art. 188, da Lei Municipal n.º 148/93, Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, demais disposições legais e;

CONSIDERANDO o despacho prolatado pelo Sr. Prefeito, acerca do contrato n.º 00029/2022, destinado a realização dos serviços de engenharia e reforma e ampliação do Ginásio de Esporte do Distrito de Mata Redonda, pela Empresa GRA — Construções e Serviços Ltda, que culminou com a decisão de não atender o pedido de prorrogação formulado pela empresa, através do oficio 005/2023,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Vistoria in loco, produzido pelo Sr. Edimilson Amâncio da Costa Junior, Engenheiro Civil que atua como responsável técnico de engenharia do Município, apontando inclusive, evidências de inexecução e falhas na execução da obra;

CONSIDERANDO o teor do Relatório emitido pela Secretaria de Infraestrutura, que reporta uma série de irregularidades na Execução dos serviços contratados por meio do Processo Administrativo n.º 00006 — Tomada de Preços nº 0001/2022 — Contrato n.º 00029/2022, concluindo, inclusive, pela devolução ao erário de valor remanescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de sindicância, nos moldes do art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 148/1993, com vistas a apurar as irregularidades apresentadas na execução dos serviços oriundos do contrato n.º 00029/2022, originário da Tomada de Preços nº 0001/2022, com base no Relatório de Análise expedido pela Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º. A sindicância será composta pelo servidor(a) MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, Procurador Jurídico Mat. 302957 – Presidente e os servidores do quadro efetivo FERNANDO FRANCISCO DE LIMA, Mat. nº 9781, CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES, Mat. 9671 e ALEX GASPAR RODRIGUES, Mat. 7190.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alhandra (PB), em 09 de novembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: E74BD41D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 190/2023 ALHANDRA EM 10 DE NOVEMBRO 2023 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) JOSÉ ADRIANO LEANDRO, C.P.F: 875.171.324-15, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de novembro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**44C17D70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ARARA PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXA NO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023. DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2006.1027 ADQUIRIR TRATOR E PATRULHA MECANIZADA 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00216/2023 - 09.11.23 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 479.999,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**2E43F832

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇÕS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080666-59. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:C503004A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080733-74. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: D020BD10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 0010/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 010/2023

Processo: nº 012/2023 Contratante: IPAM

Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA

(PUBLICSERVICE)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscal, Previdenciárias e Trabalhistas (**SPED**), em conformidade com Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/ PB.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensal, no período de quatro meses no valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 01/09/2023

Signatários: PELO IPAM: Diêgo de França Medeiros — Superintendente e PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Marcus Ronelle Monteiro Nunes.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:779CDAAE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2022/2023 - IRAILSON TAVARES DE SOUSA

FÉRIAS 2022/2023 IRAILSON TAVARES DE SOUSA

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Secretaria Municipal de Educação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **2022/2023**. Proc. Administrativo 004/2023.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
IRAILSON TAVARES DE SOUSA	00 183	2022/2023	20/11/23 a 19/12/23

Bonito de Santa Fé, 8 de novembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefia D. R. H. Município Mat. 092/2021

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA

Sec. Municipal de Educação Matrícula: 00316

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**31EC5982

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, perfazendo o Valor Global R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:** AD492B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA — PB, em favor da empresa qual seja: VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos — PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, perfazendo o Valor Global R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**D5421DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:541409F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, em favor da empresa JOSÉ ALTEMIR SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 43.633.107/0001-80, com sede na Rua Fernando

Ferreira, n.º 20, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ALTEMIR SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF:839.559.334-15 e RG: 1.491.165 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 17.014,48** (Dezessete Mil Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Cacimbas - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: C42DA966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ ALTEMIR SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 43.633.107/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.014,48 (Dezessete Mil Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 08 de novembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 98B3F4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio São Gonçalo, Município de Cacimbas - PB. Licitantes Habilitados: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40. PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00, COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, JMSV CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26 e SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82. Licitantes Inabilitados: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 35.042.630/0001-03, CONSTRUTORA AMORIM & LOCAÇÕES, CNPJ: 44.169.551/0001-59, JRD **CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51, AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, CONSTRUTORA APODI LTDA -ME, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, R S CONSTRUCOES E **SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n° 42.092.779/0001-62, **J** ANDRADE LTDA, CNPJ sob o n° 07.367.680/0001-25, URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ sob o nº 47.539.216/0001-93, REMAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 51.364.852/0001-07, CONSTRUTORA ALVES E **CONSERVA LTDA**. CNPJ sob o n° 24.606.073/0001-90. SOUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES

LTDA, CNPJ sob o n° 50.965.137/0001-59, SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 50.965.137/0001-59, R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ sob o n° 29.878.872/0001-39, L F C CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o n° 48.959.354/0001-94 e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 19.296.121/0001-50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimbas - PB, em 10 de novembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA Membro da CPL

> Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:E16516EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 01.0162/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa iurídica, inscrito no CNPJ n°70.104.344/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de R\$29.137,75 (vinte e nove mil e cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens apontados na tabela em anexo, que em relação ao contrato importa em um percentual de 25%, passando o contrato a ter um valor global atualizado de R\$145.688,75 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b § 1º da Lei nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**8E5968D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUCICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV30036/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Adjudicar e ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV30036/2023 (Processo Administrativo Nº 192/2023), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica: INOVA SIMPLES (I.S.) E-PROTENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 49.659.011/0001-77, para prestar serviços

de envio e acompanhamento mensal para o sistema do E-Social dos eventos S-2240 - (Condições Ambientais do Trabalho dos serviços, registrando as condições de trabalho pelo declarante indicando as condições de prestação de serviços pelo servidor, bem como para informar a exposição a argentes nocivo e exercícios das atividades descritos na Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades -Aposentadoria Especial do eSocial. Envio de eventos 2220 -(Atestado de Saúde Ocupacional) e o evento 2210 - (Comunicado de Acidentes do Trabalho). Todos os envios serão gerados os recibos e resumos de lote em arquivo XML e PDF. Conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: INOVA SIMPLES (I.S.) E-PROTENGE SERVICOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 49.659.011/0001-77, RuaSeverino Severo, nº 23, Bairro: Santa Rosa, CEP: 58.540-000, Cidade:Sumé-PB. Desta forma o valor total adjudicado e ratificado é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 18 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:44D6D6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2023

Processo Administrativo Nº 192/2023. Dispensa Por Valor Nº 30036/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: INOVA SIMPLES (I.S.) E-PROTENGE SERVICOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 49.659.011/0001-77, para prestar serviços de envio e acompanhamento mensal para o sistema do E-Social dos eventos S-2240 - (Condições Ambientais do Trabalho dos serviços, registrando as condições de trabalho pelo declarante indicando as condições de prestação de serviços pelo servidor, bem como para informar a exposição a argentes nocivo e exercícios das atividades descritos na Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades -Aposentadoria Especial do eSocial. Envio de eventos 2220 -(Atestado de Saúde Ocupacional) e o evento 2210 - (Comunicado de Acidentes do Trabalho). Todos os envios serão gerados os recibos e resumos de lote em arquivo XML e PDF. Conforme termo de referência. Valor contratado: Valor total será R\$ 17.400.00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2023. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2023. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e a Sra. Fernanda Raquel Roberto Pereira (Pela contratada).

Coremas/PB, 18 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:DFFD18E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ERRATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que realizará, através da Comissão de Licitação, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2023, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, do tipo menor preço global, para o objeto: contratação de empresa especializada para

executar obra de adequação de estradas vicinais no município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 914338/2021/MAPA/CAIXA. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. O Edital estar disponível em www.emas.pb.gov.br/ e www.tce.pb.gov.br, de forma gratuita. Emas - PB, 10 de novembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO

- Presidente CPL

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: A554B5CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0350/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -

CNPJ 15.034.271/0001-35

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES TANTO DA ZONA URBANA QUANTO RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias,

cuja vigência fica estendida até o dia 12/03/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00010/2022.

Recursos: PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 08/11/2023

Publicado por: Emerson David Alves da Costa Código Identificador:C058C90D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR a empresa; FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA ME, CNPJ N° 08.953.354/0001-. PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza e diversos para todas as secretárias do município, Secretaria de Educação, esporte e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversas secretarias do Município de Igaracy–PB. Para negociação do referido ITEM 46 nas mesmas condições da empresa vencedora ou assumir o seu lance ofertado. Em virtude do requerimento de desistência do item apresentado pela empresa RUTHIELLY DANTAS DA SILVA ME, CNPJ N° 24.894.734/0001-20; concede o prazo de até 3 dias uteis, para apresentar qualquer manifestação. Demais informações pelo e-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br

Igaracy - PB, 10 de novembro de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:E96CCF82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-DR

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0096/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica WW COMERCIAL LTDA (pela contratada) CNPJ: 19.835.542/0001-02, com o valor total de R\$ 45.510,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 01 de Novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 26DB7A38

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV0096/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0096/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica WW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.835.542/0001-02, com o valor total de R\$ 45.510,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 31 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**EE8A7EA2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 10° REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente – SEDAM, realizou-se a décima reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que teve como principais pautas: Apresentação do relatório dos gastos e receitas obtidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente; Ações educativas a respeito do lixo urbano desenvolvido pela Prefeitura Municipal; Licenças emitidas no referido mês pela SEDAM e a quantidade de laudos de extração vegetal emitidos.

Com início às nove horas e trinta minutos o Presidente do Conselho Antonio Manoel da Silva Filho, abriu espaço para o Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente realizar a prestação de contas de entradas e saídas. O relatório de prestação de contas foi realizado, no

qual há um saldo de R\$ 37.582,83 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Em seguida a palavra foi passada para o engenheiro ambiental Wesley Maycon que fez a apresentação de supressões de árvores que ao todo foram emitidas nove laudos e as licenças emitidas que ao todo foram seis.

Em seguida o representante da Infraestrutura Wesley Alves apresentou a programação da Secretaria em relação aos projetos de arborização da cidade. Ressaltou que há um projeto sendo finalizado ainda neste mês de novembro do corrente ano, inclusive com ciclovias.

Em relação a pauta anterior, ficou decidido por convocar a equipe de engenharia de arquitetura da Infraestrutura e o secretário da STTRANS para discutir a respeito das ciclovias, que será realizada no dia treze de dezembro deste ano.

Foi apresentado pelo engenheiro ambiental Wesley Maycon, as ações educativas a respeito dos resíduos sólidos. Ressaltou sobre as dificuldades enfrentadas pelas equipes de educação e de fiscalização.

O representante das Instituições Religiosas o Pr. Roberto Manoel relatou sobre a importância da coleta do lixo que está sendo pontual, porém ressaltou que deve ser investido mais em políticas de conscientização e em seguida aplicação da Lei e multas.

LISTA DE PRESENÇA 10° REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Adriana da Silva Leite Alexandro
Aislania Fereira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Damião Ferreira Neves
Dialma Dantas Filho
Emilson José Pereira de Sousa
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Gilderlândio de Araújo Silva
Hélio Rodrigues
Hélio Sidney Guimarães
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Klebson Pereira Jeronimo
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Maria Perpetua Dias Queiroz Ramalho
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier

Wesley Alves da Silva	
Wesley Maycon Araújo Ribeiro	

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador: 655CE52E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA EXTRAORDINÁRIA 15/09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente – SEDAM, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Iniciando a reunião, o presidente passou a palavra para secretária fazer a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente do COMMEA realizou a leitura da ordem do dia, que teve como principais pautas: apreensões de animais e análise do projeto de Lei 25/2023 que dispõe sobre a Regulamentação de Apreensão de Animais de Médio e Grande Porte.

Foi disponibilizado aos membros do Conselho, o projeto de Lei, pela Assessora Jurídica Aislania Ferreira da Silva, para que fosse posto em discussão. A assessora jurídica Aislania afirmou que o município não tem interesse em arrecadação, mas a intenção seria evitar acidentes e mortes.

O representante das Instituições Religiosas - 1ª Igreja Batista de Itaporanga (PB) Pr. Roberto Manoel de Andrade, pontuou sobre o projeto de lei, que dirimiu algumas dúvidas, mas queria esclarecimentos sobre o art. 4º e seus incisos, o mesmo gostaria de saber quem são os responsáveis pela captura dos animais. Os esclarecimentos e dúvidas foram tiradas pelo Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente Silvério Soares.

Foi solicitado pelos membros, para que fosse acrescentado no art. 4º, a apreensão de animais solto em vias públicas, de acordo com a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 que fala sobre perímetro urbano. No inciso I, do mesmo artigo, foi suprimido a frase "e de extensão urbana do município". Foi aprovado com unanimidade.

A assessora jurídica leu o art. 4º inciso II do projeto de lei, e explicou sobre os animais encontrados em propriedade alheia sem o consentimento do proprietário, gerando prejuízos, e informou ainda que a apreensão seria realizada, desde que houvesse denúncia. Visto que a autoridade competente não poderia entrar na propriedade sem antes ser solicitado, de acordo com o art. 5º inciso XI da Constituição Federal de 1988.

O representante das Instituições Religiosas Pr. Roberto Manoel, falou ainda sobre o art. 4º inciso V do projeto de lei, sobre os animais "cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente" e questionou qual a legislação vigente. O engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araújo Ribeiro esclareceu sobre a vedação dos animais que não podem ser criados no perímetro urbano, e falou da Lei vigente seria a LC nº 01/95, que será incluído no art. 4º inciso V. Aprovado com unanimidade.

Foi pedido também para que fosse acrescentado mais um capítulo ao projeto, o CAPÍTULO IV, que trata "DA RESPONSÁBILIDADE DO MUNICÍPIO" Este capitulo, acrescentou os artigos decimo nono e vigésimo, alterando a numeração dos artigos que sucedem. O artigo decimo nono possui a seguinte leitura: Art.19 - "Todo e qualquer animal apreendido, passará por consulta médica veterinária. Parágrafo 1 - Em caso de constatação de doença, serão realizados os seguintes procedimentos: I - o proprietário será informado e arcará com custos de tratamento. II - Desobedecendo o item anterior, o município tratará da doença e em seguida será colocado em leilão/abatido. III - Em caso de a doença ser incurável, o animal será sacrificado. IV – Em caso de a doença demandar alto custo para tratamento, em que se torne inviável para município, o proprietário decidirá e assumirá tratamento ou se vai sacrificar o do animal. O vigésimo artigo possui a seguinte leitura: Art. 20 - O animal diagnosticado pelo veterinário como sadio, será de inteira

responsabilidade do município em caso de morte ou contração de doenças durante a estadia no curral". Inserção do capítulo aprovado por unanimidade.

Foi discutido também sobre a supressão do inciso I e alteração do inciso II do art. 24. O inciso II, passa a ter a seguinte leitura: II - "Eventuais danos materiais ou pessoais, causados no animal e pelo animal, durante o ato de apreensão, serão de responsabilidade de seu proprietário". Após discussão e votação, aprovado por unanimidade.

Ficou para a próxima pauta, a discussão sobre exclusão dos membros que estão inativos, e a inclusão de novos membros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Emanuela Soares da Silva, secretária da reunião, lavro a presente ata, que será lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINARIA 15/09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alexandro
Aislania Fereira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Carlos Roberto da Silva
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Damião Ferreira Neves
Djalma Dantas Filho
Emilson José Pereira de Sousa
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Gilderlândio de Araújo Silva
Hélio Rodrigues
Hélio Sidney Guimarães
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Klebson Pereira Jeronimo
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: C2CAECB5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇO N. 001/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço n. 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

As empresas HABILITADAS por descumprimento das condições de habilitação exigidas nos item(s) 5 e 6 do edital: GR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.450.426/0001-01; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28; IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 21.609.727/0001-40; J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.951.460/0001-99; JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 15.386.505/0001-03; PACTO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.666.569/0001-40; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 47.239.698/0001-66; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93.

Empresas **HABILITADAS**, por cumprimento das condições de habilitação em edital:

COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA APODI LTDA - CNPJ: 17.620.703/0001-15; D K CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; HUMAITA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 40.628.974/0001-39; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 10 de novembro de 2023.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:C542B8FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de veículos Ambulância tipo A — Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Lagoa de Dentro, no dia 28/11/2023 às 13:30 horas horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n — Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 27/11/2023. O edital pode ser obtido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 10 de novembro de 2023.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO Pregoeiro

> Publicado por: Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:F480EF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PROCESSO N.º 040/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção da Orla na Lagoa Francisco Soares no Município de Lagoa de Dentro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 003/2023** a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, no valor total de R\$ 1.579.388,94 (Hum milhão quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 9 de novembro de 2023.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO Presidente da CPL

> Publicado por: Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:E9FC8CAE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 125/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00125/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00018/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor JEFERSON DO VALE RAMOS DA SILVA, CPF nº 708.707.564-00. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00125/2021-CPL, iniciando em 17 de novembro de 2023, até 16 de novembro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA Prefeito Municipal Contratante

JEFERSON DO VALE RAMOS DA SILVA Contratada

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:** 5891243E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 128/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00128/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00018/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor NORMANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 716.732.024-20. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00128/2021-CPL, iniciando em 17 de novembro de 2023, até 16 de novembro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

NORMANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**2B7D49C4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 129/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00129/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00018/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora SEVERINA ALVES DE LIMA, CPF nº 102.396.317-57. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00129/2021-CPL, iniciando em 17 de novembro de 2023, até 16 de novembro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

SEVERINA ALVES DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 232E9FB0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 42/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato nº 042/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 11/10/2023 até 10/10/2024.

Lagoa de Dentro(PB), 9 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**6F37C020

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 117/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 117/2022, Pregão Presencial nº 00011/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a empresa TALIMPO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 04.663.523/0001-79. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, iniciando em 29/11/2023 até 29/11/2024.

Lagoa de Dentro(PB), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 1FF7FC19

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaíra/PB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores das referidas normas.

DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000011 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manaíra/PB – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51.

CONTRATADO: CT N° 90501/2023 - RAKON RENT A CAR LTDA - CNPJ n° 22.645.341/0001-57 - VALOR: R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais).

Manaíra - PB, 09 de novembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme **Código Identificador:** AEC723DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra — PB, através do seu Pregoeiro torna público o Cancelamento da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, tipo Ambulância Tipo A — Simples, Tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB, que estava prevista a sessão pública para: 09:30hs do dia 24/11/2023, na Plataforma "Portal de Compras Públicas" - (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Publicado no dia 09/11/2023, no Diário dos Municípios Paraibanos — FAMUP (Página 16), Diário Oficial do Estado da Paraíba (Página 43), Jornal A União (Página. 26) e Diário da União (Seção 3, página 302). Motivo: Razões de interesse público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:** 88991EE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE APOSTILAMENTO PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e a empresa: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA CNPJ Nº 45.990.624/0001-31

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Fonte de Recursos na Rubrica Orçamentária do Contrato nº 40101/2023 oriundo da Tomada de Preco nº 00001/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PROGRAMA DE TRABALHO - 17 512 1010 1015 CONSTRUÇÃO, RECONST.E AMPL.DO SISTEMA DE ESGOT. SANITÁRIO/SANEAMENTO BÁSICO; 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fica Incluída a esta Classificação Orçamentária a seguinte Fonte de Recursos: FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Manaíra/PB, 08 de Novembro de 2023

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:** 803AADF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e a empresa: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 40.603.807/0001-33.

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Fonte de Recursos na Rubrica Orçamentária do Contrato nº 40301/2023 oriundo da Tomada de Preço nº 00003/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: RECURSOS: 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PROGRAMA DE TRABALHO - 20 608 1015 1051 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES, BUEIROS ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DISPENSA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fica Incluída a esta Classificação Orçamentária a seguinte Fonte de Recursos: 26 606 1015 2113 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FONTES RECURSOS: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Manaíra/PB, 08 de Novembro de 2023

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:B11245CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e a empresa: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA CNPJ Nº 45.990.624/0001-31

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Fonte de Recursos na Rubrica Orçamentária do Contrato nº 40401/2023 oriundo da Tomada de Preço nº 00004/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: - 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fica Incluída a esta Classificação Orçamentária a seguinte Fonte de Recursos: FONTE DE RECURSOS: 17063110 — TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA

UNIÃO: 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES; 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Manaíra/PB, 08 de Novembro de 2023

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:62C8F247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 00001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022 CONTRATO Nº 40501/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, representado pelo seu Prefeito, vem N O T I F I C A R a Empresa: VN CONSTRUÇÕES EIRELI — ME, CNPJ N° 37.927.953/0001-00, vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 00005/2022, que tem como objeto de Contratação de empresa especializada para Implantação de pavimentação asfáltica no Município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse nº 911782/2021/MDR/CAIXA, para retomar a obra no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.

Manaíra/PB, 10 de novembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Alberto Tavares Júnior Código Identificador: 1E6012C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações Contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 34421001. endereço (83)E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 10 de Novembro de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**751E4BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso-PB, de acordo com proposta nº 11951131000123002 do Ministério da Saúde e especificações contidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 15:10 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)34421001. licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mato Grosso - PB, 10 de Novembro de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**E3E36CF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO-PB, CONFORME PLANILHA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PR CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 210.276,54. LICITANTES DESCLASSIFICADOS: AJCL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 42.509.997/0001-50;CONCRENOR CONSTRUCOES NORDESTE LTDA - CNPJ: 10.744.571/0001-94 por suas propostas não atenderem as exigências editalícias:Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 12:00 úteis. as horas dos dias F-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 10 de Novembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador: BAF4FA4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, torna público a impugnação ao Edital por parte da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0001-65, contra a exigências quanto asexigências deapresentação de com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo seencontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados porprofissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 10 de Outubro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: A47F4E84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, através de seu representante técnico, Eng.º FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO, CREA nº 161258497-7, CPF nº 051.224.804-43, responsável técnico pela fiscalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE MONTADAS-PB, vem por meio deste emitir PARECER TÉCNICO da fase de propostas. A obra em questão, Tomada de Preço Nº 0001/2023, foi encaminhado pela Comissão de Licitação deste município a proposta mais bem classificada, da empresa GOMES CONSTRUTORA, sob nº de CNPJ 27.743.00/0001-71, em que após análise foi verificado que ela apresentou suas composições de preço unitário em desconformidade com o que foi solicitado em edital. Foi apresentado pela empresa apenas as 3 composições próprias (itens 1.1.1, 1.3.1 e 1.3.3), não sendo demonstrado mais nenhuma outra dos demais serviços a serem contratados, com isso considerando o não atendimento do que é exigido no edital, a empresa se encontra **DESCLASSIFICADA**. Sendo este um parecer opinativo, cabe a decisão final desta comissão, o julgamento do atendimento do edital quanto as composições de preços unitários com relação à proposta.

Sem mais para o momento, Atenciosamente,

Montadas, 09 de novembro de 2023.

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

Engenheiro Fiscal CREA nº 161258497-7

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: A0475832

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO ANALISE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS.

A obra em questão, Tomada de Preço Nº 0001/2023, foi encaminhado pela Comissão de Licitação deste município a proposta mais bem classificada, da empresa GOMES CONSTRUTORA, sob nº de CNPJ 27.743.00/0001-71, em que após análise foi verificado que ela apresentou suas composições de preço unitário em desconformidade com o que foi solicitado em edital. Foi apresentado pela empresa apenas as 3 composições próprias (itens 1.1.1, 1.3.1 e 1.3.3), não sendo demonstrado mais nenhuma outra dos demais serviços a serem contratados, com isso considerando o não atendimento do que é exigido no edital, a empresa se encontra DESCLASSIFICADA.

DA JUSTIFICATIVA DA DECISÃO

Diante do exposto, cominado com a clareza do art. 41 da Lei 8.666/93, temos que a Administração NÃO pode descumprir as normas e condições do Edital, o qual se acha estritamente

vinculado, tendo, dentro de seu bojo, direitos e obrigações bem definidas a serem cumpridas.

COMUNICA-SE QUE, O Licitante poderá entrar com recurso contra a decisão da comissão de licitação na sua DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO, O Prazo para interpor o recurso é de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 10 de novembro de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA - Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:ECF513A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO REF AO CT Nº 112.1.01/2021/FMS

No aviso de **EXTRATO DO CONTRATO**, **do segundo termo aditivo nº 112.1.01/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 09 de novembro de 2023 Pág. 18. <u>Onde lê</u>: Monteiro - PB, 08 DE OUTUBRO DE 2023. <u>Leia- Se:</u> Monteiro - PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Monteiro - PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 2970274E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS PE 0.10.88/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 125/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.88/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/10/2024 a de assinatura do contrato. partir da data CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: MEDICAL CARE LTDA, CNPJ 08.975.531/0001-01, o valor global de R\$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais) -CT N° 125.1.01/2023

PRIME MEDICAL COMERC. DE MATERIAL MÉDICO TLDA, CNPJ 09.342.946/0001-00, o valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais)CT N° 125.1.03/2023

SOS COMERC. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.167.665/0001-03, o valor global de R\$ 124.612,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais) CT N° 125.1.02/2023

DM COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 30.866.576/0002-88, o valor global de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais)- CT N° **125.1.04/2023**

Monteiro - PB, 08 DE NOVEMBRO de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: BBF289A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.88/2023/001/002/003/004

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.88/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.88/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023. EMPRESA VENCEDORA:

MEDICAL CARE LTDA, CNPJ 08.975.531/0001-01, o valor global de R\$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais);

PRIME MEDICAL COMERC. DE MATERIAL MÉDICO TLDA, CNPJ 09.342.946/0001-00, o valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais);

SOS COMERC. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.167.665/0001-03, o valor global de R\$ 124.612,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais);

DM COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 30.866.576/0002-88, o valor global de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 08 DE NOVEMBRO de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:41FDD064

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.88/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.88/2023</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL</u>, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

MEDICAL CARE LTDA, CNPJ 08.975.531/0001-01, o valor global de R\$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais);

PRIME MEDICAL COMERC. DE MATERIAL MÉDICO TLDA, CNPJ 09.342.946/0001-00, o valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais);

SOS COMERC. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.167.665/0001-03, o valor global de R\$ 124.612,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais);

DM COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 30.866.576/0002-88, o valor global de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 251.857,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 08 DE NOVEMBRO de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:21D0E816

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" EXTRATO DE CONTRATO - PE00003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 10100.01.031.1001.2001 – Manut. das Ativ. da Câmara Municipal de Picuí 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00012/2023 - 26.10.23 - RIVELINO REVESON OLIVEIRA DE MOURA LTDA - R\$ 9.434,77.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F3D1B1A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" EXTRATO DE CONTRATO - DV00010/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí. VIGÊNCIA: até 04/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00011/2023 - 05.09.23 - SEGUNDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 31.922,60.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DF92B2FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 233/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para exercer a função de GESTOR do contrato 233/2023, celebrado entre o

Município de Picuí e Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para exercer a função de FISCAL do contrato 233/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 233/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: FEF2BFD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 232/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para exercer a função de GESTOR do contrato 232/2023, celebrado entre o Município de Picuí e ALLMED Distribuidora e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para exercer a função de FISCAL do contrato 232/2023, celebrado entre o Município de Picuí e ALLMED Distribuidora e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 232/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** E22AE80C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 234/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para exercer a função de GESTOR do contrato 234/2023, celebrado entre o Município de Picuí e NNMED — Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para exercer a função de FISCAL do contrato 234/2023, celebrado entre o Município de Picuí e NNMED — Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 234/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3C14FF95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 235/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para exercer a função de GESTOR do contrato 235/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para exercer a função de FISCAL do contrato 235/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 235/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F138FB29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 236/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para exercer a função de GESTOR do contrato 236/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Cirúrgica Montebello Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para exercer a função de FISCAL do contrato 236/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Cirúrgica Montebello Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 236/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**034284A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 237/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ADÉLIA DANIELLE DANTAS DE ARAÚJO para exercer a função de GESTOR do contrato 237/2023, celebrado entre o Município de Picuí e João Missias Alves dos Santos 28210689487.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) ANDREZA AGDA DANTAS SILVA para exercer a função de FISCAL do contrato 237/2023, celebrado entre o Município de Picuí e João Missias Alves dos Santos 28210689487.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 237/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preco.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:208B1E67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 238/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS para exercer a função de GESTOR do contrato 238/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Vinicius Pablo Vasconcelos Silva Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) NILVAN DANTAS DE LIMA para exercer a função de FISCAL do contrato 238/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Vinicius Pablo Vasconcelos Silva Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) MARIA DA GUIA LUCENA para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 238/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0E86C172

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 240/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para exercer a função de GESTOR do contrato 240/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para exercer a função de FISCAL do contrato 240/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 240/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 881E9D90

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto convertido em menor preço, às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes. www.licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 09 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 56BA5B4C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, CONFORME PROJETO BÁSICO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R\$ 859.172,63 (oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Picuí - PB, 07 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3FD6CD6E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00010/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 31.615.295/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 07 de Novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:41298A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 511/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal $\,$ nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de** março de **2017** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de março** de **2017**, a cada dia 14 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **14 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na reparticão:

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 844/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 2017076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Picuí-PB, 09 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C2022A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 087/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Íris Raquel Dantas Moura

Objeto: prestação de serviços de Enfermeira no SAMU em substituição a titular Giórgia Karoline Neves Gomes de Santana, que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 31/10/2023 a 29/11/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de outubro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Íris Raquel Dantas Moura.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5C857BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 071/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Luzia Calígia Santos Dantas

Objeto: prestar os serviços de Profissional de Apoio ao Estudante

com Deficiência.

Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Luzia Calígia Santos Dantas

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 8DF9D02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 106/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Leycinea Araújo.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Antonio Ferreira da Costa", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e

dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leycinea Araújo

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**18D13DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 107/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Roberto Adair Santos de Almeida

Objeto: Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal

de Saúde deste município.

Valor: R\$ 1.320,00(Hum mil, trezentos e vinte reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: : 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Adair Santos de

Almeida.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**49D2F09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 108/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Maria Simone Ferreira Lima

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Antonio Ferreira de Lima", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de outubro de 2023.

<u>Signatários:</u> Olivânio Dantas Remígio e Maria Simone Ferreira Lima.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5E3DA5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 109/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: José Rodrigo dos Santos Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem ESF, Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 07, Unidade sediada, na Ubs. José Marques de Andrade, localizado no Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 06/11/2023 a 29/12/2023...

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Rodrigo dos Santos

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FAA215A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 110/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Ashley Hennaly Silva Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo na Estratégia de Saúde da Família-ESF. Equipe 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizada no Bairro Pedro Salustino, zona urbana,, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Lydiane dos Santos Dantas, que está afastada por Licença Gestante.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; saláriofamília...

Vigência: 06/11/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ashley Hennaly Silva

Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CE6DB905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 111/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí Contratada: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Objeto: Prestação de serviços de Assistente Social na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 06/11/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Nikaelle Bruna da Silva

Souza.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A4E7749C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 112/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Luzia Calígia Santos Dantas

Objeto: prestar os serviços de Professor Polivalente na EMEF "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008. Em substituição a titular: Anne Haneyse dos Santos Medeiros, que se encontra afastada por Licença

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência. 06/11/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Luzia Calígia Santos

Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A42D8F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 113/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Lucas Medeiros do Nascimento Gonçalves

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Geografia, na Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Helena Maria da Conceição de Araújo, que se encontra afastada por de Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 08/11/2023 a 07/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: 07 de novembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lucas Medeiros do

Nascimento Gonçalves.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CA12E755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 089/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Jonas Santos Oliveira

Objeto: Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 31/10/2023 a 30/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jonas Santos Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 259DEADE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE CONVOCAÇÃO Nº01/2023/PMP

Convocação nº01/2023/PMP Pombal, 10 de novembro de 2023.

À JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI Sra. Representante JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI Rua Manoel Prudente Nunes, N° 00, Centro, Juru-PB CEP:58750-000 CNPJ n° 33.418.501/0001-41

CONVOCAÇÃO

Sr. Jefferson.

O Prefeito Constitucional do Município de Pombal-PB, no uso de suas atribuições vem através da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, vem por meio deste, CONVOCAR à empresa JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI, para comparecer a sede da Prefeitura, especificamente da SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, até o dia 13 de novembro de 2023.

Certo de vossa compreensão,

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**FCD256EF

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0177/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Diego da Silva Leandro, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Símbolo DAS, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
- $Art.\ 2^{\circ}$ Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: EEAF4F16

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0178/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). Hiany Cristina de Sousa Vieira, do cargo público em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Trabalho, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:0EBBE835

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0179/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Hiany Cristina de Sousa Vieira, no cargo em comissão de Chefe de Articulação de Políticas Públicas para as Mulheres, Símbolo OFG, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
- **Art.** 2º Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:9393E371

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 10 de novembro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 255/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

GERAL.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0001-80

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 25.345,71 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 278.802,76 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

LOJAS MARTINS LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: 6756202B

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 10 de novembro de 2023

ADITIVO 004/2023

CONTRATO Nº 089/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Acréscimo de valor **CONTRATADO:** LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 548.304,87 (quinhentos e quarenta

e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 2.741.524,34 (dois milhões setecentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

LOJAS MARTINS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**BE3F730B

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 090/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADO: JAILSON DE SOUSA FARIAS

CPF: 086.112.714-59

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de

setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JAILSON DE SOUSA FARIAS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**5F4E3D04

GABINETE
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO FASE DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº
008/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE EVENTOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E EVENTOS PEDAGÓGICOS E TREINAMENTOS DOS PROFESSORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o prefeito do Município DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO do recurso. Com a decisão, o resultado do julgamento das propostas comerciais fica alterado para: CLASSIFICADAS: 1º lugar: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, R\$ 334.325,24; 2º lugar: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 346.483,73. Mais informações e obtenção de cópia do julgamento, pelo link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no setor de licitações da Prefeitura de POMBAL no endereço constante no preambulo do edital, no horário de expediente das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal – PB, 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7C654BFE

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 EXTRATO DA ATA DE

REGISTRO DE PRECOS N.º 294/2023

No dia 10 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 294/2023

Fornecedor: RENOVO MOTORS LTDA

CNPJ: 42.111.920/0001-27

Item: 01.

Valor: R\$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

RENOVO MOTORS LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:292FD091

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 822/2023

Pombal/PB, 10 de novembro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CAP. MÍNIMA 16 LUGARES, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023.

CONTRATO Nº 822/2023

CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA

CNPJ: 42.111.920/0001-27 VIGÊNCIA: 08/02/2024

VALOR: R\$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000652 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

RENOVO MOTORS LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 5DE7C08B

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 080/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: ABRAÃO DA SILVA ADONIAS

CPF: 060.099.224-10

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de

setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57 I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ABRAÃO DA SILVA ADONIAS

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4CEC36BD

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 058/2023

Pombal-PB, 10 de novembro de 2023.

À Ilma. Contratada

CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA localizada na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, quadra 19, Lote 18, Aeroporto, Mossoró, RN, CEP 59.607-290, inscrito no CNPJ sob o n. 44.460.306/0001-04;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-

PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 326/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 10/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos órgãos (Requisições Administrativas n. 15033, 15047, 15040, 15019, 15028, 15021).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
019947	MESA SECRETÁRIA TIPO BOREAU: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. BORDAS APLICADAS EM FITA DE PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA: PÉ TIPO I COMPOSTO NA BASE EM TUBO OBLONGO 25X50 MM; TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20X40 MM; COLUNA EM FORMATO DE ELIPSE REFORÇADA INTERNAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 24X40 MM, NA COR PRATA. []	CAFTELLI	UND.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitado(s), conforme informado pela referida secretaria e seus órgãos. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Quando da resposta à Notificação Extrajudicial n. 55/2023, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de outubro de 2023, a empresa contratada solicitou a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, pelas razões expostas na defesa, o que foi deferido pela secretaria competente. No entanto, decorreu o prazo sem a entrega dos pedidos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 326/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:80FAB3CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - R\$ 17.600,00.

São Domingos - PB, 10 de Outubro de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**0750E200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos: 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS: 20500.04.123.2002.2009 – MANUT. DA SECRETARIA DE 3.3.90.39.00.00 20.900 FINANCAS **SECRETARIA** TRANSPORTE OBRAS SERV PUB - 20900.15.451.2002.2035 -MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE PBRAS SERVIÇO - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00194/2023 - 12.10.23 -BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - R\$ 17.600.00.

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador: 1195DC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPAER NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUCICLEIDE BRANDÃO NASCIMENTO LOPES - R\$ 6.000.00.

São Domingos - PB, 11 de Outubro de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:** 527EBDBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPAER NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos: ORÇAMENTO 2023. VIGÊNCIA: até 12/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00193/2023 - 12.10.23 - JUCICLEIDE BRANDÃO NASCIMENTO LOPES - R\$ 6.000.00

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**BA8B818D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CORREÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE VALOR UNITARIO E GLOBAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93 para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria contábil no setor pessoal, elaborando a folha de pagamento, envio das informações a Receita Federal do Brasil, DCTF WEB, E-SOCIA, EFD-REINF, DCTF, Habite-se e regularização de CNPJ vinculados ao município, junto a Prefeitura municipal de São Domingos PB, a cargo as Secretaria de Finanças.

FAVORECIDO: MORAIS E SUCUPIRA LTDA, CNPJ Nº 34.925.566/0001-46, situada á Rua: Francisco Gadelha, 12, Sala 4 e 5, Centro – Sousa PB.

Fundamento: art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/09/2023.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

SÃO DOMINGOS -PB, 25/09/2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**6F426F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE VALOR UNITARIO E GLOBAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93 para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria contábil no setor pessoal, elaborando a folha de pagamento, envio das informações a Receita Federal do Brasil, DCTF WEB, E-SOCIA, EFD-REINF, DCTF, Habite-se e regularização de CNPJ vinculados ao município, junto a Prefeitura municipal de São Domingos PB, a cargo as Secretaria de Finanças.

FAVORECIDO: MORAIS E SUCUPIRA LTDA, CNPJ Nº 34.925.566/0001-46, situada á Rua: Francisco Gadelha, 12, Sala 4 e 5, Centro – Sousa PB.

Fundamento: art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/09/2023.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria

SÃO DOMINGOS -PB, 25/09/2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**8134E732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa de empresa de advocacia para prestar os serviços de acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraiba (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto ás Cortes de Contas em processos de acompanhamento de Gestão, Tomadas de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e contratos, de obras e de Transparência de Gestão, a cargo do Gabinete desta Prefeitura de São Domingos PB

FAVORECIDO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, situada na AV, Coremas, 515, SALA A, CENTRO - JOÃO PESSOA PB

Fundamento: art. 25, inciso II e art.13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/ RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/ 20.100-GABINETE DO PREFEITO, Classificação Orçamentária n. 20100.04.122.2002.2002 - MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceiro pessoa jurídica

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2023.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

São Domingos, 23 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**13ED34CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0 212/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia para prestar os serviços de acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto ás Cortes de Contas em processos de acompanhamento de Gestão, Tomadas de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e contratos, de obras e de Transparência de Gestão, a cargo do Gabinete desta Prefeitura de São Domingos PB

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Domingos

CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, situada na AV, Coremas, 515, SALA A, CENTRO - JOÃO PESSOA PB

Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/ RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/ 20.100-GABINETE DO PREFEITO, Classificação Orçamentária n. 20100.04.122.2002.2002 - MANUT.E

ADM DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de despesa

33.90.39, outros serviços terceira pessoa jurídica VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Período da contratação: (12) doze meses **DATA DO CONTRATO:** 24/10/2023 **ADEILZA SORES FREIRES**

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**EAA4A6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para os serviços, acompanhamentos e fiscalização com Assessoria técnica e emissão de pareceres das obras e serviços de Engenharia deste Município, a cargo da Secretaria de Transporte, Obras e serviços públicos deste do município de São Domingos PB

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros — Orçamento 2023

20.900– SECRETARIA DE TRANSPORTE, ORAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20900.15.451.202.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTE, ORAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA **FAVORECIDO**: ENGENHARIA JASPE LTDA, CNPJ N° 27.762.169/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Domingos/PB, 06 de outubro de 2023

ADEILZA SOARES FREIRE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:** EEAE8195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO DISPENSA 008

CONTRATO Nº 00192/2023

DISPENSA Nº 08/2023 OBJETO: Contratação de en

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para os serviços, acompanhamentos e fiscalização com Assessoria técnica e emissão de pareceres das obras e serviços de Engenharia deste Município, a cargo da Secretaria de Transporte, Obras e serviços públicos de São Domingos PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos/PB **FONTE DE RECURSO**:

Recursos Próprios do Município e outros - Orçamento 2023

20.900— SECRETARIA DE TRANSPORTE, ORAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20900.15.451.202.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTE, ORAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA **FAVORECIDO**: ENGENHARIA JASPE LTDA, CNPJ Nº 27.762.169/0001-35

DATA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Domingos/PB, 06 de outubro de 2023

ADEILZA SOARES FREIRE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador: DDC28562

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 457 DE 2023

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 457, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte

Art. 1º. Fica aberto

no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 53.168,44 (cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do Município de São Domingos — PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da política pública ligada ao segmento artístico cultural, com dotações orçamentárias ligadas às ações contempladas pela Lei Federal Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, para instruir e dar celeridade e efetividade as ações, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
133921040.2164	Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais		
1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5		
339036	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	35.181,56	
3390.39	Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica	2.658,42	
1716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3390.31	Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas - Pecúnia	15.328,46	
TOTAL GERAL		53.168,44	

- **Art. 2°.** Para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos/PB, em 09 de novembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por: Adryelle Soares Freires

Código Identificador:030C9C19

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 458, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 458, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica possibilitado a transformação do cargo de Atendente de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
- § 1º. Procedida a transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo, será promovido o enquadramento e o provimento, que se dará mediante nomeação dos servidores já integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
- §2º. É condição prévia e obrigatória para o alcance da transformação e, por consequência, o enquadramento e a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, que o servidor já integrante da Administração Pública Municipal, investido no cargo de Atendente de Enfermagem, haja concluído o Curso Técnico correspondente e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN/PB.
- § 3°. A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos e Carreiras da Administração Pública Municipal, deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por meio de concurso público, na forma da lei.
- **Art. 2º.** Caso o servidor que ocupe o cargo de Atendente de Enfermagem opte pelo ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem, deverá requerer, administrativamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei.
- **Art. 3º.** O enquadramento e a nomeação do servidor no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos dispostos no §2º do art. 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos e mediante prévio requerimento do interessado.
- **Parágrafo único.** Com o requerimento, o servidor interessado deverá disponibilizar, imediatamente, os comprovantes das condições estabelecidas no §2º do art. 1º desta Lei, sob pena de indeferimento.
- **Art. 4º.** Os Atendentes de Enfermagem transformados passarão a receber o valor do vencimento base correspondente ao do Técnico em Enfermagem, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Município de São Domingos.
- **Parágrafo único.** Aplica-se aos Atendentes de Enfermagem transformados em Técnicos de Enfermagem, após regular trâmite e conclusão do requerimento administrativo a que se refere o art. 2º desta Lei, o disposto na Lei Municipal n.º 455, de 27 de setembro de 2023
- **Art. 5º.** Fica autorizado ao Poder Executivo promover as alterações na Estrutura Administrativa do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vista a acrescentar a quantidade de cargos, por decorrência das transformações do cargo de Atendente de Enfermagem para Técnico em Enfermagem, no quadro de cargos e carreiras dos servidores efetivos do Poder Executivo.
- **Art. 6°.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive suplementa-lo.
- **Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos/PB, em 09 de novembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por: Adryelle Soares Freires Código Identificador: 82EA8690

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR. 3° TERMO ADITIVO DE VALOR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Contrato n°00214/2022

Contratado: ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº

04.328.497/0001-22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FRANCISCO/PB

OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo do valor global contratual em 2,51% (dois virgula cinquenta e um por cento), referente aos itens 1.14 e 1.15, quais sejam:

item	descrição	Valor do contrato aditivado	Acréscimo 2,51% referente aos itens 1.14 e 1.15	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SITIO SANTO AMARO, NESTE MUNICIPIO.	R\$ 503.997,09	R\$ 12.424,28	R\$ 516.421,37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, 1° da Lei n° 8.666/93. DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 7E26A5A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI 524/2023 - DEFESA CIVIL - RETIFICAÇÃO

Lei Municipal n.º. 524/2023. De 09 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São João do Tigre (PB) e dá outras providências.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São João do Tigre (PB), órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidades e anormalidades.
- Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
- I Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações de prevenção, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais:
- III Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º Compete ao Município:

- I Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local:
- II Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e o Estado da Paraíba;
- III Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XIII Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
- **Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.
- $Art.\ 5^{\rm o}$ A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º A COMPDEC compor-se-á de:

- I Coordenador;
- II Conselho Municipal;
- III Setor Técnico;
- IV Setor Operativo;
- **Art. 7º** A função de Coordenador da COMPDEC será designada pelo Prefeito a um servidor ocupante de cargo de provimento em comissão de coordenador, conforme disposto na Lei Municipal n.º 352, de 21 de setembro de 2009, tendo como competência organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.
- **Art. 8º** Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e deliberativo, é constituído por representantes de Secretarias Municipais, órgãos da administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no Município, representantes da

sociedade civil, líderes comunitários e poderá contar também, com representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é o Coordenador da COMPDEC.

Art. 10. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão *jus* a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único — A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11. A Lei Municipal n.º 352, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de São João do Tigre (PB), no seu artigo 18, inciso I, alínea "b", passa a viger com a seguinte redação:

Art. 18.

I -a)

- b) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art. 12.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- **Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Tigre (PB), em 10 de Novembro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador: A84CAB7A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 32

DECRETO MUNICIPAL de No 032, de 10 novembro do ano de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB, AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Munícipio, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;
- Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre-PB, em 10 de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador: 3CB32EAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458

Ao Representante da Empresa

CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458

CNPJ: 48.788.386/0001-74

Rua: Jose Eloy, 570, Térreo, Três Maninas Brejo do Cruz/ PB

Sr. Cainã Alencar dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a Secretaria Municipal de Saúde requereu a celebração de Contrato Administrativo Registro de preços para possível aquisição gradativa de um veículo automotivo, equipamento portátil de otoemissão acústica transitente (TEOAE) e otoemissão por produto de distorção (DPOAE), e equipamentos de informática, de escritório e de copa

e cozinha, cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 276/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº017/2023

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:** A895C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA

Ao Representante da Empresa

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.512.121/0001-48

Rua: Quinze de novembro, 550 - Sala 1306 e 1306- CEP: 89010000-

Blumenau/SC

Sr. Serguei Ferreira Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a celebração de Contrato Administrativo Registro de preços para possível aquisição gradativa de um veículo automotivo, equipamento portátil de otoemissão acústica transitente (TEOAE) e otoemissão por produto de distorção (DPOAE), e equipamentos de informática, de escritório e de copa e cozinha, cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 277/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº017/2023

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:** 3A039914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Ao Representante da Empresa

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ: 70.307.939/0001-89

Rua: Renato Dantas, Caicó/RN - CEP: 59300000 Sr^a. Isley Fonseca Damasceno de Araújo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a celebração de Contrato Administrativo Registro de preços para possível contratação aquisição de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira), cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 278/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº017/2023

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:597EDF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Ao Representante da Empresa

LICITÁSP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

UNIPESSUAL LIDA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

Rua: Vicente Soares da Costa 132, Anexo 136, Jardim Primavera- São Paulo/SP -CEP 02755-000

Sr. Jeferson Aparecido da Costa Pessoa

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sa que a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a celebração de Contrato Administrativo Registro de preços para possível contratação aquisição de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira), cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços no 279/2023, oriunda do Pregão Eletrônico no 17/2023

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

> Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:7D35C9BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 024/2023.

O DA MESA DIRETORA Nº 024/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas

atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor JOÃO VICTOR DE ARAÚJO BRITO AZEVEDO do cargo "ad nutum" de DIRETOR DE ARQUIVO, símbolo CC-CMVS-5, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2023 Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:645B150B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO DO BAIRRO NOVA OLINDA, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1076068–06; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 367.014.95.

Soledade - PB, 09 de Novembro de 2023

GERALDO MOURA RAMO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**2EDD223D

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO DO BAIRRO NOVA OLINDA, SOLEDADE/PB. CONFORME CR 1076068-06. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26 782 2005 1008 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000051 4490.51 99 Obras e Instalações 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000050 4490.51 99 Obras e VIGÊNCIA: até 09/05/2024.PARTES Instalações. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00302/2023 - 09.11.23 - L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 367.014,95.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** B5869D63

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA

MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333–17; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 266.465.51.

Soledade - PB, 06 de Novembro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**0ABC339E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333-17. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 02.005 **SECRETARIA** INFRAESTRUTURA 782 2005 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000051 4490.51 99 Obras e Instalações 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000050 4490.51 99 Obras e VIGÊNCIA: 06/05/2024.PARTES Instalações. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00301/2023 - 06.11.23 - L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 266.465.51.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** AEABA7FE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro-Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1084441–16. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094. Email: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 10 de Novembro de 2023

DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:04ADB3A7

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro Soledade - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO B DO PROGRAMA INTEGRA PARAIBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE—PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (083) 3383—1725/1094. E-mail: licita. soledade @ gmail.com.

Soledade - PB, 10 de Novembro de 2023

DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:73F65145

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 27, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 15, § 3º da Lei nº. 8.666/93 e;

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, ex vi do art. 37 da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º. As aquisições de bens e serviços comuns quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Municipal direta, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, obedecerão ao Disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I Sistema de Registro de Preços SRP:- Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **Art. 2º.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
- IV Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **Art.** 3°. A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço,

nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

- **Art. 4º.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- § 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- § 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
- **Art. 5º.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Art. 6°. O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:
- I-a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;
- III a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- ${
 m IV}$ as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preço;

VII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços e; VIII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das

condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 7º. Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência do registro de preços.

Parágrafo único. Quando o primeiro fornecedor atingir o seu limite de fornecimento, constante da sua proposta de preços e estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

- **Art. 8º.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **Art. 9°.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Administração, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.
- **Art. 10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores

registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Mesmo comprovada a hipótese prevista neste artigo, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

- **Art. 11.** A Administração publicará na imprensa oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.
- **Art. 12.** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível
- Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- ${
 m III}$ não aceitar ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal;
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **Art. 14.** As regras e procedimentos para impugnações e recursos, estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, aplicam-se, sempre que couber, à licitação, aos preços registrados e aos atos da Administração, no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Art. 15.** A autoridade competente, bem como o responsável pelo Setor de Licitações, poderão editar normas complementares a este Decreto.
- Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 09 de novembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 150DF347

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ABERTURA **DO** P R E G Ã O P R E S E N C I A L Nº 00052/2023 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contra tação de Se rviços de Moder nização, Ex pansão do Sis tema de ilu mi namento Viária para o Município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 09 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: E198097D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA (REPROGRAMAÇÃO) PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NESTE MUNICIPIO CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: Nº OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 0306468-28 N° 718755 LEI MUNICIPAL 700/2022 11.00 SEC. DE **OBRAS** Е SERVIÇOS **URBANOS** 04.122.2004.1023 CONST/AMPL/RECUP DE PREDIOS PUBLICOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15.451.2004.1028 CONST/RECUP/AMPL. DE PRACAS, JARDINS E AREAS DE LAZER. VIGÊNCIA: até 10/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00152/2023 -10.11.23 - WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 391.552,68.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** A4F15965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO) PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NESTE MUNICIPIO CONFORME PLANILHA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 391.552,68.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Novembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** 8D42D1B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 995/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	12.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	12.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2072	MANTER PROG BOLSAS DE ALUNOS EDUC DE JOV.E ADULTOS	
	12.366.2007.2072.3390180000.500 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00
	Valor Total da Ação (2072) R\$	25.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	6.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.541 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	318.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	318.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	349.000,00
	Valor Total R\$	361.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	43.900,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	43.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	43.900,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.339030000.708 MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
	25.752.1002.2065.339030000.751 MATERIAL DE CONSUMO	34.900,00
	25.752.1002.2065.3390360000.708 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	49.900,00
	25.752.1002.2065.3390360000.751 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	34.900,00
	25.752.1002.2065.339039000.704 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	159.900,00
	25.752.1002.2065.339039000.708 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	24.900,00
	Valor Total da Ação (2065) R\$	317.100,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	317.100,00
	Valor Total R\$	361.000,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 32194A04

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, o Município de Picuí/PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Picuí/PB

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ 97.095,13 (noventa e sete mil, noventa e cinco reais e treze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá por meio da Lei Complementar 195/2022 audiovisual.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.4 Os Valores recebidos por meio de premiação para pessoas físicas, estão sujeitas a pagamento de impostos fiscais.

3. OUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Picuí/PB há pelo menos três anos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em de claração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5 COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de selecão.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial no período de 14 a 20 de novembro de 2023 no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57

38

JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial no período de 14 a 20 de novembro de 2023 no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.
- 7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); CNPJ Pessoa jurídica;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos e pelas informações de sua inscrição e de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo (01) um projetoe poderá ser contemplado com no máximo (01) um projeto, independentemente de ser pessoa física ou jurídica.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 002, voltado para formação e apoio a sala de cinemas e nem do edital Nº 003 voltado as demais áreas culturais.

8. PLANILHA ORCAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas serão apresentadas e executadas de acordo com um cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Picuí.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital no anexo III Critérios da avaliação de mérito cultural.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo nomeados pela Portaria nº 222/2023 de 16 de outubro de 2023 previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.4 A Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo será coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 12.5 Os membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Se leção e Execução da Lei Paulo Gustavo, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Picuí/PB e no Diário Oficial do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação para o artigo 6 inciso II, ou para o Inciso III. Já os recursos não utilizados no artigo 6 inciso II serão destinados para o artigo 6 inciso I ou III. Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso III serão destinados para o artigo 6 inciso I ou II.
- 13.1.2 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovado, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB.
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos:
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos por transferência em conta bancária em nome do proponente seja pessoa física ou Jurídica, (a conta jurídica tem que ser em nome do CNPJ) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a selecão como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve ficar atento para a chamada visando a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até (05) cinco dias antes, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO			
Lançamento do Edital	13/11/2023	01 dia			
Período de inscrições	14 /11/ a 20/11/2023	04 dias			
Análise dos Projetos	21 a 24/ 11/ /2023	04 dias			
Divulgação do Resultado preliminar dos Classificado	27/11/2023	01 dia			
Período de Interposição de Recurso	28 a 30/11//2023	03 dias			
Divulgação do Resultado Final dos classificados	04/12/2023	01 dia			
Análise do mérito	05 a 06/12/2023	02 dia			
Divulgação do Resultado preliminar da análise de mérito	07/11/2023	01 dia			
Período de Interposição de Recurso	08, 11 e 12/12/2023	03 dias			
Resultado final	14/12/2023	01 dia			
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega de documentos	15, 18 e 19/12/2023	03 dias			
Previsão de pagamento	26 a 28/12/2023	3 dias			
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/06/2024				

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.picui.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.picui.pb.gov.br/
- 19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, prevista na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.
- 19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de apoio audiovisual;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios da avaliação de mérito cultural
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;
- Anexo V Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII Declaração étnico-racial.

Picuí/PB, 08 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO I – EDITAL 001/2023 CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 97.095,13 distribuídos da seguinte forma:

AtéR\$ 97.095,13 para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da lei nº 195 de 08 de julho de 2022: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de(**ficção, documentário, animação etc.**).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de videoclipe, sendo 02, pessoa Jurídica	6	3	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de documentário, sendo 02, pessoa Jurídica	3	2	1	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de CURTA para Pessoa Jurídica	1	1	0	02	R\$ 10.047,56	R\$ 20.095,12
Inciso I LPG - Apoio a produção de VIDEOCAST	2	1	1	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Inciso I LPG – INFLUENCE DIGITAL	3	1	1	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

ANEXO II – EDITAL 001/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/plano de trabalho 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Local onde o projeto será executado:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Contrapartida

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

3. PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
			R\$		R\$

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Para pessoas físicas:

Entregar junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Currículo dos integrantes do projeto (para pessoas que compõem o coletivo)

4.2 Para pessoa jurídica:

Entregar junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

CNPJ

Currículo do proponente

ANEXO III – EDITAL 001/2023

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão para Estudo, Acompanhamento Analise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OB	RIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Picuí A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Picuí	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida -Será avaliado o interesse público e o impacto social da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO T	OTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
I	Proponentes do gênero feminino	5		
J	Proponentes negros e indígenas			

F	Paraíba, 13 de Novembro de 202	3 • Diário Oficial do	s Municípios do E	stado da Paraíba •	ANO XV Nº 34	89
		1			5	
K		Proponentes com deficiência			5	
L		Proponente declarado LGBTQ	QIAP+,		5	
PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL				20 PONTOS	_
PONTUAÇÃO EXTRA	PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDI	ICAS E COLETIVOS OU GRU	POS CULTURAIS SEM	CNPI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	icas e coletivos de dic	TOS CELTERAIS SENT	CITO		Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas 5					
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente	oor mulheres				
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de meno		entes a regiões periféricas			5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com no	tória atuação em temáticas relacio		dígenas, pessoas com deficiên	icia, mulheres, LGBTQIAP	
P PONTUAÇÃO EXTRA	crianças, e demais grupos em situação de vulno. TOTAL	erabilidade econômica e/ou social				5 20 PONTOS
C, D, E, F, G,H r Caso nenhum dos Serão considerado Serão desclassific I - Receberam no II - apresentem o com fundamento A falsidade de inf ANEXO IV - EI TERMO DE EX TERMO DE EX	ate, serão utilizados para fins de	rapaz de promover o de em nota final igual ou si rigatórios; de origem, raça, etnia, t do art. 3º da Constituiçação, podendo ensejar,	sempate serão ado uperior a 50 pontos gênero, cor, idade ção,garantidos o c ainda, a aplicação OR OBJETO A	tados critérios de des s. ou outras formas de ontraditório e a amp de sanções administ	sempate na ordem a e discriminação ser la defesa. rativas ou criminai	a seguir: I, A,B ão desclassificadas, is. CEIRO A AÇÕES
1. PARTES	Municipal de Picuí, neste		lo Senhor Olivâr	io Dantas Remigio	o, e o(a) AGEN	,
	, resolvem f					,
2. PROCEDIM: 2.1 Este Termo of Decreto 11.453/2 DO DECRETO N 3. OBJETO	ENTO de Execução Cultural é instrume 023, celebrado com agente cultu N. 11.525/2023 (DECRETO PAU ermo de Execução Cultu	ento da modalidade de ural selecionado nos ter ULO GUSTAVO) E DO	fomento à execuç mos da LEI COM D DECRETO 11.4	ão de ações culturai IPLEMENTAR Nº 53/2023 (DECRETC	s de que trata o ir 195/2022 (LEI PA DE FOMENTO). financeiro ao	nciso I do art. 8 do .ULO GUSTAVO),
4.1. Os rec		,).	totalizam o		
Corrente nº 5. APLICAÇÃO 5.1 Os rendimento 6. OBRIGAÇÕI 6.1 São obrigaçõe I) transferir os re III) orientar o(a) A III) analisar e em IV) zelar pelo fie	es da Prefeitura Municipal de Pic cursos ao(a)AGENTE CULTUR AGENTE CULTURAL sobre o p itir parecer sobre os relatórios e I cumprimento deste termo de ex	o e movimentação. ser aplicados para o ale cuí-PB: AL; rocedimento para a pre sobre a prestação de inf accução cultural;	cance do objeto, se estação de informaç formações apresent	m a necessidade de a	autorização prévia. ncedidos;	
V) adotar medida VI) monitorar o c	s saneadoras e corretivas quando cumprimento pelo(a) AGENTE (c es do(a) AGENTE CULTURAL	houver inadimplement CULTURAL das obriga	o; ções previstas na (CLÁUSULA 6.2.		

- I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Picuí por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de (05) cinco dias antes contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Picuí a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural:

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Picuí -PB.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos resultados dos Projetos apresentados e de responsabilidade da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí, https://www.picui.pb.gov.br/.

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Picuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Picuí,/	
Prefeito Constitucional de Picuí	
Agente Cultural	

ANEXO V - EDITAL 001/2023 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

2.1.1 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.1.2 Ações desenvolvidas

2.1.3 Cumprimento das Metas

o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

o Justificativa para o não cumprimento:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Paraíba, 13 de Novembro de 202	23 • Diário Oficial dos Municípios do Estado d	a Paraíba • ANO XV Nº 3489
 ()Áreas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunidades tradicionais ()Outros: 6.7 Qual o espaço onde o projeto foi realizado Você pode marcar mais de uma opção. 	processo de titulação, com registro na Fundação P (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, va	
()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros		
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO		
8. CONTRAPARTIDA		
9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você exec	cutou o projeto, tais como lista de presença, relató	ório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente		
ANEXO VI – EDITAL 001/2023 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE	E GRUPO OU COLETIVO	
GRUPO ARTÍSTICO:		
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE	E DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE: CPF: E-MAIL: TELEFONE:		
"REPRESENTANTE" como único representante do edital, inclusive assinatura de recibo, troca o	e neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer de comunicações, podendo assumir compromisso to relacionado ao referido edital. Os declarante	OLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas s, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar es informam que não incorrem em quaisquer das
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Picuí /PB/		
ANEXO VII -Edital 001/2023 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étni	ico-raciais – negros ou indígenas)	
Eu,	, CPF n°	, RG n°, (informa r se é
NEGRO OU INDÍGENA).		(informar se é acarretar desclassificação do edital e
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE		
		Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:77D66624

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO A SALAS DE CINEMA, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL: APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, o Município de Picuí/PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais APOIO A SALAS DE CINEMA, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL: APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Picuí/PB.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ 33,335,36, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. OUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Picuí/PB há pelo menos três anos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

51

- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial no período de 14 a 20 de novembro de 2023 no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial no período de 14 a 20 de novembro de 2023 no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h
- 7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo (01) um projetoe poderá ser contemplado com no máximo (01) um projeto, independentemente de ser pessoa física ou jurídica.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a30 de junho de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 001/2023 de apoio a produção audiovisual, e nem do edital Nº 003/2023 voltado as demais áreas da cultura.

8. PLANILHA ORCAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas serão apresentadas e executadas de acordo com um cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Picuí.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital no anexo III.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo formada pelos membros nomeados pela portaria nº 222/2023 de 16 de outubro de 2023, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.4 A Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 12.5 Os membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Picuí/PB e no Diário Oficial do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação para o artigo 6 inciso II, ou para o Inciso III. Já os recursos não utilizados no artigo 6 inciso II serão destinados para o artigo 6 inciso I ou III. Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso II serão destinados para o artigo 6 inciso I ou III.
- 13.1.2 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovado, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB.
- III Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil:
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos:
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Picuí /PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente seja MEI ou Pessoa Jurídica, (a conta jurídica tem que ser em nome do CNPJ) para o recebimento dos recursos deste Edital, em uma única parcela.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve ficar atento para a chamada visando a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até (05) cinco dias antes a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	13/11/2023	01 dia
Período de inscrições	14 /11/ a 20/11/2023	04 dias
Análise dos Projetos	21 a 24/ 11/ /2023	04 dias
Divulgação do Resultado preliminar dos Classificado	27/11/2023	01 dia
Período de Interposição de Recurso	28 a 30/11//2023	03 dias
Divulgação do Resultado Final dos classificados	04/12/2023	01 dia
Análise do mérito	05 a 06/12/2023	02 dia
Divulgação do Resultado preliminar da análise de mérito	07/11/2023	01 dia
Período de Interposição de Recurso	08, 11 e 12/12/2023	03 dias
Resultado final	14/12/2023	01 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega de documentos	15, 18 e 19/12/2023	03 dias
Previsão de pagamento	26 a 28/12/2023	3 dias
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/06/2024	

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.picui.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.picui.pb.gov.br/
- 19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos entregues, isentando a Prefeitura Municipal de Picuí de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Avaliação de mérito cultural

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial.

Picuí/PB, 09 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO I - EDITAL 002/2023 CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 33.335,36 distribuídos da seguinte forma:

a) AtéR\$ 22.193,70 (Inciso II), para apoio à realização de ação de Apoio a salas de Cinema ou Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

b)AtéR\$ 11.141,66 (Inciso III),paraapoio à realização de ação de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual: Apoio a Cineclubes e a festivais e Mostras;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio as salas de cinema e realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual: Apoio a Cineclubes e a festivais e Mostras.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o**Apoio** a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por**cine clube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de**proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações — que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso depropostas de itinerânciadeverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS		VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Apoio à salas de cinema e realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua		3	0	9	R\$ 2.465,97	R\$ 22.193,70
Inciso III Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	2	0	0	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Inciso III Apoio a Cineclubes, festivais e Mostras Audiovisual.	2	0	0	2	R\$ 3.570,83	R\$ 7.141,66

ANEXO II – EDITAL 002/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Você está representando um coletivo? () Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede: Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária () Não informar
()outra informar
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca
() Preta () Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva
() Física
() Intelectual () Múltipla
() Visual
() TEA () Outras, em caso afirmativo qual?
() Outras, cin caso animativo quan-
Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completa
2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto:
Descrição do projeto: Objetivos do projeto:

Metas:

Qual o perfil do público do seu projeto?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:
) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
) piso tátil;
) rampas;
) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
) corrimãos e guarda-corpos;
) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
) assentos para pessoas obesas;
) iluminação adequada;
) Outra
Acessibilidade comunicacional:
) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
) o sistema Braille;
) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
) a audiodescrição;
) as legendas;
) a linguagem simples;
) textos adaptados para leitores de tela; e
) Outra
Acessibilidade atitudinal:
) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:
Local onde o projeto será executado:
Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final: **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação:

Contrapartida:

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
			R\$		R\$

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente Currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III – EDITAL 002/2023 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OB	RIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Picuí. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Picuí	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida -Será avaliado o interesse público e o impacto social da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO T	OTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS										
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima									
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5									
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5									
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas	5									
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5									
PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	20 PONTOS									

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será des classificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, A,B Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO	IV-	EDI	TAL	002	/202	3
TEDMO	DE	EVE	CTIC	ĩ 🔿	CTIT	T

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°_____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° _____/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PAR	TES															
1.1 O	Prefeito	Municipal	de	Picuí,	neste	ato	representado	pelo	Senhor	Olivânio	Dantas	Remigio,	e	o(a)	AGENTE	CULTURAL
						, 1	portador(a) do l	RG nº			, exp	edida em _			Ul	F, CPF n
	,			residente					e	domiciliado(a)					à	
														, C	EP:	
telefones	s:			. re	solvem	firma	ır o presente Te	ermo d	le Execuc	ão Cultura	l. de acor	do com as	seg	uintes	condições:	

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

	Paraíba ,	, 13 de Novem	ibro de 2	2023	Diário O:	ficial o	dos Municípi	os do E	Estado da Paraí	ba • Al	NO XV Nº 3	i489	
								,	contemplado	conforme	e processo	administrativo	nº
4. RECURS 4.1. Os		CEIROS financeiros	para	a	execução	do	presente	termo	o totalizam	o mon	tante de	R\$	
		conta do(a) A , para 1					nente aberta	no band	co		, Agência _	,C	Conta

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Picuí-PB:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Picuí por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de (05) cinco dias antes contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Picuí a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes: ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Picuí -PB.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANCÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos resultados dos Projetos apresentados e de responsabilidade da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí, https://www.picui.pb.gov.br/.

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Picuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Picuí,/	/	
Prefeito Constitucion	nal de Picuí	
Agente Cultural		

ANEXO V – EDITAL 002/2023 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas:

2.4. Cumprimento das Metas

o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

o Justificativa para o não cumprimento:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO:

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

E-MAIL:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais. ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ()Áreas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
8. CONTRAPARTIDA
9. TÓPICOS ADICIONAIS
10. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros
Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VI – EDITAL 002/2023 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE: CPF:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Di (DD		

Picuí /PB// ANEXO VII -EDITAL 002/2023			
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL			
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-r	aciais – negros ou indígenas)		
Eu,	, CPF n°	, RG n°	
DECLARO para fins de participação no Edital (Nom	ne ou número do edital) que sou	(informa	ar se e
NEGRO OU INDÍGENA).	• •		
Por ser verdade, assino a presente declaração e est	ou ciente de que a apresentação de declaração t	alsa pode acarretar desclassificação do e	dital
aplicação de sanções criminais.	,	•	
NOME			
ASSINATURA DO DECLARANTE			
		Publicado	o por
		Wallysson Bruno Macedo I	Barro

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Picuí/PB.

Deste modo, o Município de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Picuí/PB, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 52.836,27 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis e vinte e sete centavos.), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC no 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura. 3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas pessoa física valor 52.836,27.

- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Picuí/PB, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.5 Os Valores recebidos por meio de premiação para pessoas físicas, estão sujeitas a pagamento de impostos fiscais.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Picuí/PB há pelo menos três anos.
- 3.2 O agente cultural pode ser:

Código Identificador: C1A64734

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Coletivos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II Coletivos ou grupos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas jurídicas.
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 14 a 20 de novembro de 2023, no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.
- 7.2 O agente cultural deve entregar de forma presencial a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Picuí, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1 e 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Picuí/PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo designada pela Portaria N°222/2023, de 16 de outubro 2023;
- 9.4 Na composição da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial;
- 9.5 A Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 9.6 Os membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando;
- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II-No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues de forma presencial no endereço da SECRÉTARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h, no prazo de três dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site https://www.picui.pb.gov.br/

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de três (3) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- II Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- III Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;
- IV Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado da Paraíba;
- VI Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Picuí-PB;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
- 10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos e aprovados nas demais categorias deste edital;
- 11.1.2 Não havendo demanda total dos recursos disponíveis nesse edital pode ser feita uma alteração nos valores da premiação por meio de um aditivo publicado no diário oficial do Município.

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico https://www.picui.pb.gov.br/

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	13/11/2023	01 dia
Período de inscrições	14 /11/ a 20/11/2023	04 dias
Análise dos Projetos	21 a 24/ 11/ /2023	04 dias

Divulgação do Resultado preliminar dos Classificado	27/11/2023	01 dia
Período de Interposição de Recurso	28 a 30/11//2023	03 dias
Divulgação do Resultado Final dos classificados	04/12/2023	01 dia
Análise do mérito	05 a 06/12/2023	02 dia
Divulgação do Resultado preliminar da análise de mérito	07/11/2023	01 dia
Período de Interposição de Recurso	08, 11 e 12/12/2023	03 dias
Resultado final	14/12/2023	01 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega de documentos	15, 18 e 19/12/2023	03 dias
Previsão de pagamento	26 a 28/12/2023	3 dias
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/06/2024	

ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13.2 DO PAGAMENTO

13.3 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente em conta bancaria corrente ou poupança no nome do proponente (pessoa física).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no https://www.picui.pb.gov.br/.
- 14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.picui.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos entregues no decorrer do processo conforme cronograma deste edital, isentando o Município de Picuí /PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.
- 14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.picui.pb.gov.br/.
- Anexo I Categorias das demais áreas culturais
- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural
- Anexo V Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI Declaração étnico-racial

Picuí/PB 09 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL 003/2023

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 52.836,27. Serão disponibilizadas 30 vagas com valor de R\$ R\$ 1.761,20 cada.

OUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
21	6	3	30	R\$ 1.761,20	R\$ 52.836,27

ANEXO II – EDITAL 003/2023 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão para Estudo, Acompanhamento Analise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério Descrição do Critério	Pontuação Máxima

Paraíba, 13 de Novembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3489

A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
F	Agente cultural do gênero feminino	5		
G	Agente cultural negro ou indígena	5		
H	Agente cultural com deficiência	5		
I	Agente cultural declarado LGBTQIAP+	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS		20 PONTOS		

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica

o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: A, B, F, I. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III – EDITAL 003/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome Completo:
- 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
- 1.3 CPF:
- 1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

- 1.5 Data de nascimento:
- 1.6 Gênero:
- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar
- () Outro Informar _____

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () **Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- ()TEA
- () Outra, em caso positivo qual?_____

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural

Paraíba , 13 de Novembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV Nº 3489
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas,
crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV – EDITAL 003/2023 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO SEM CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO SEM CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V – EDITAL 003/2023 RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N° DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	, CPF nº	, RG nº	, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número	do edital) que sou	(info	ormar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade a	ssino a presente declaração e e	estou ciente de que a apresentação de de	claração falsa pode acarretar desclas sificação do edital e

aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: FEACAD5D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

LICITAÇÃO: 000086/2023 PREGÃO PRESENCIAL 15/ 2023

Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2799	JORGE CARLOS DE OLIVEIRA	ME	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA	Habilitado

	2799	JORGE CARLOS DE OLIVEIRA				
Item Código	CNPJ: 13.374.547/0001-07			Valor Unitário	Valor Total	
	R 19 DE MARCO, 151 TERREO - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	Unidade	Quantidade			
	Telefone: (83) 3443-2704					
		Descrição do Produto/Serviço				

L	1	Landa de la constanta de la co	l	Lac	L a	l
1	136.001.001	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA Marca: WORKER	UND	24	36,00	864,00
2	136.001.012	ADESIVO PLÁSTICO B.75G Marca: POLYTUBES	UND	48	4,97	238,56
3	136.001.375	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 175G Marca: POLYTUBES	UND	24	12,80	307,20
4	136.001.376	AQUARRÁZ 0,9L Marca: SOLUT	LTA	80	17,00	1.360,00
5	136.001.280	ARGAMASSA COL. AC II 15KG Marca: 4 MAIS	UND	80	20,37	1.629,60
6	056.001.018	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO. Marca: PEGA FORTE	UND	80	52,00	4.160,00
7	136.001.077	CABO DE CHIBANCA Marca: MINASUL	UND	40	19,65	786,00
8	136.001.078	CABO DE PICARETA Marca: MINASUL	UND	40	20,00	800,00
9	056.013.186	CADEADO 30MM Marca: PADO	UND	40	17,00	680,00
10	136.001.093	CADEADO 50MM Marca: PADO	UND	40	41,75	1.670,00
11	056.001.129	CARRO DE MÃO REFORÇADO Marca: TRAMONTINA	UND	20	362,50	7.250,00
12	136.001.136	CASCOREZ 1KG Marca: CASCOREZ	UND	32	18,00	576,00
13	056.013.001	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4 Marca: ARRIELE	M2	240	38,50	9.240,00
14	136.001.377	CERÂMICA 45X45 TIPO A PEI 5 Marca: ARRIELE	M ²	240	35,65	8.556,00
15	056.013.148	CHIBANCA Marca: MINASU	UND	64	58,85	3.766,40
16	136.001.321	CIMENTO DE 50KG Marca: MIZU	UND	1600	37,00	59.200,00
17	136.001.209	CONE LARANJA 75CM Marca: RALA	UND	24	83,35	2.000,40
18	136.001.293	CORRENTE PLÁSTICA P/ SINALIZACAO ELO MÉDIO 8MM 48X24MM Marca: WORKER	METRO	40	4,00	160,00
19	136.001.229	DESMOL BALDE 18L Marca: VEDACIT	UND	12	241.50	2.898.00
20	136.001.247	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS Marca: SILVANA	CART.	40	10,00	400,00
21	136.001.255	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM Marca: SOLEI	UND	80	6,35	508,00
22	012.001.003	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4" Marca: SOLEI	UND	80	7,00	560,00
23	056.013.154	ENXADA Marca: TRAMONTINA	UND	48	44,50	2.136,00
24	025.019.015	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L Marca: BELLA	GL	40	93,60	3.744,00
25	056.013.256	FECHADURA EXTERNA Marca: SILVANA	UND	24	48,25	1.158,00
26	056.011.150	FILTRO P/MS250 Marca: STIHL	UND	12	93,40	1.120,80
27	056.011.151	FILTRO QUÍMICO P/RESP VO+GA Marca: WORKER	UND	24	46,00	1.104,00
28	056.013.465	FITA VEDA ROSCA 25MMX10M Marca: ELGIN	UND	200	2,00	400.00
29	136.001.273	FUNDO NIVELADOR 3,6L Marca: TINTAS MIL	GL	40	50,00	2.000,00
	056.014.199				,	,
30		GARFO P/ROLO 23CM Marca: TIGRE	UND UND	32 8	7,05	225,60
	056.013.071	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO Marca: ARTES CONSTRUCOES			311,90	2.495,20
32	056.013.466	JANELA 2 FOLHAS 120X50 ALUMÍNIO/VIDRO Marca: ARTES CONSTRUCOES	UND	8	270,00	2.160,00
33	015.001.247	LUVA PU PTA T.8 - M Marca: RALIPOS	UND	160	4,90	784,00
34	015.001.248	LUVA PU PTA T.9 - G Marca: RALIPOS	UND	160	5,50	880,00
35	015.001.251	MASSA CORRIDA 25KG Marca: TINTA MIL	LTA	16	60,00	960,00
36	136.001.308	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM Marca: MINASUL	UND	24	39,10	938,40
37	136.001.297	PICARETA S/C Marca: MINASUL	UND	80	70,00	5.600,00
38	056.013.340	PREGO CC 93 - 3.1/2"X8 Marca: GERDAU	KG	24	22,15	531,60
39	056.013.176	ROLO 09CM ESPUMA Marca: TIGRE	UND	48	4,69	225,12
40	056.013.353	ROLO 15CM ESPUMA Marca: TIGRE	UND	48	6,20	297,60
41	056.013.354	ROLO 23CM ESPUMA Marca: TIGRE	UND	48	10,00	480,00
42	056.013.355	ROLO DE LÃ 23CM Marca: TIGRE	UND	48	12,98	623,04
43	056.013.442	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM Marca: TIGRE	UND	48	42,65	2.047,20
44	056.013.357	SELADOR ACRÍLICO 3.6L Marca: TINTA MIL	GL	64	25,00	1.600,00
45	056.013.356	SELADOR ACRÍLICO 18L Marca: TINTA MIL	LTA	64	88,50	5.664,00
46	015.001.256	SUPER CAL PACOTE 5KG Marca: HIDRO TINTAS	PCT	240	11,40	2.736,00
47	056.013.467	TELHA GALVANIZADA 4,5 MT Marca: AÇO CEARENCE	UND	40	236,50	9.460,00
48	056.013.378	TELHA GALVANIZADA 5 MT Marca: AÇO CEARENCE	UND	40	245,00	9.800,00
49	056.013.380	TEXTURA 18L Marca: LUX	LTA	32	162,15	5.188,80
50	056.013.382	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L Marca: TINTA MIL	LTA	40	194,30	7.772,00
51	056.013.384	TINT A INTERNA 18L Marca: TINT A MIL	LTA	40	100,00	4.000,00
52	056.013.391	TRINCHA 1" Marca: TIGRE	UND	32	4,25	136,00
53	056.013.392	TRINCHA 2" Marca: TIGRE	UND	32	6,05	193,60
	056.013.411	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4" Marca: AÇO CEARENCE	METRO	80	67,00	5.360,00
54						
54 55	056.013.429	ZARCÃO 3,6L Marca: IQUINE	GL	16	113,00	1.808,00

VALOR GLOBAL - R\$ 191.239,12 (cento e noventa e um mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos)

Encaminhamos o presente processo para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de novembro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: 8E8E0A8C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

LICITAÇÃO: 000086/2023 PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	2799 Código	JORGE CARLOS DE OLIVEIRA CNPJ: 13.374.547/0001-07 R 19 DE MARCO, 151 TERREO - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3443-2704 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	136.001.001	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA Marca: WORKER	UND	24	36,00	864,00
2	136.001.012	ADESIVO PLÁSTICO B.75G Marca: POLYTUBES	UND	48	4,97	238,56
3	136.001.375	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 175G Marca: POLYTUBES	UND	24	12,80	307,20
4	136.001.376	AQUARRÁZ 0,9L Marca: SOLUT	LTA	80	17,00	1.360,00
5	136.001.280	ARGAMASSA COL. AC II 15KG Marca: 4 MAIS	UND	80	20,37	1.629,60
6	056.001.018	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO. Marca: PEGA FORTE	UND	80	52,00	4.160,00
7	136.001.077	CABO DE CHIBANCA Marca: MINASUL	UND	40	19,65	786,00
8	136.001.078	CABO DE PICARETA Marca: MINASUL	UND	40	20,00	800,00
9	056.013.186	CADEADO 30MM Marca: PADO	UND	40	17,00	680,00
10	136.001.093	CADEADO 50MM Marca: PADO	UND	40	41,75	1.670,00
11	056.001.129	CARRO DE MÃO REFORCADO Marca: TRAMONTINA	UND	20	362,50	7.250,00
12	136.001.136	CASCOREZ 1KG Marca: CASCOREZ	UND	32	18,00	576,00
13	056.013.001	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4 Marca: ARRIELE	M2	240	38,50	9.240,00
14	136.001.377		M ²	240		
		CERÂMICA 45X45 TIPO A PEI 5 Marca: ARRIELE			35,65	8.556,00
15	056.013.148	CHIBANCA Marca: MINASU	UND	64	58,85	3.766,40
16	136.001.321	CIMENTO DE 50KG Marca: MIZU	UND	1600	37,00	59.200,00
17	136.001.209	CONE LARANJA 75CM Marca: RALA	UND	24	83,35	2.000,40
18	136.001.293	CORRENTE PLÁSTICA P/ SINALIZACAO ELO MÉDIO 8MM 48X24MM Marca: WORKER	METRO	40	4,00	160,00
19	136.001.229	DESMOL BALDE 18L Marca: VEDACIT	UND	12	241,50	2.898,00
20	136.001.247	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS Marca: SILVANA	CART.	40	10,00	400,00
21	136.001.255	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM Marca: SOLEI	UND	80	6,35	508,00
22	012.001.003	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4" Marca: SOLEI	UND	80	7,00	560,00
23	056.013.154	ENXADA Marca: TRAMONTINA	UND	48	44,50	2.136,00
24	025.019.015	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L Marca: BELLA	GL	40	93,60	3.744,00
25	056.013.256	FECHADURA EXTERNA Marca: SILVANA	UND	24	48,25	1.158,00
26	056.011.150	FILTRO P/MS250 Marca: STIHL	UND	12	93,40	1.120,80
27	056.011.151	FILTRO QUÍMICO P/RESP VO+GA Marca: WORKER	UND	24	46,00	1.104,00
28	056.013.465	FIT A VEDA ROSCA 25MMX10M Marca: ELGIN	UND	200	2,00	400,00
29	136.001.273	FUNDO NIVELADOR 3.6L Marca: TINT AS MIL	GL	40	50,00	2.000,00
30	056.014.199	GARFO P/ROLO 23CM Marca: TIGRE	UND	32	7,05	225,60
31	056.013.071	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO Marca: ARTES CONSTRUCOES	UND	8	311,90	2.495,20
32	056.013.466	JANELA 2 FOLHAS 120X50 ALUMÍNIO/VIDRO Marca: ARTES CONSTRUCOES	UND	8	270,00	2.160,00
33	015.001.247	LUVA PU PTA T.8 - M Marca: RALIPOS	UND	160	4,90	784,00
34	015.001.247	LUVA PU PTA T.9 - M Marca: RALIPOS	UND	160	5,50	880,00
35	015.001.251	MASSA CORRIDA 25KG Marca: TINTA MIL	LTA	16	60,00	960.00
36	136.001.308	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM Marca: MINASUL	UND	24	39,10	938,40
37		PICARETA S/C Marca: MINASUL	UND	80		
	136.001.297				70,00	5.600,00
38	056.013.340	PREGO CC 93 - 3.1/2"X8 Marca: GERDAU	KG	24 48	22,15	531,60
	056.013.176	ROLO 09CM ESPUMA Marca: TIGRE	UND		4,69	225,12
40	056.013.353	ROLO 15CM ESPUMA Marca: TIGRE	UND	48	6,20	297,60
41	056.013.354	ROLO 23CM ESPUMA Marca: TIGRE	UND	48	10,00	480,00
42	056.013.355	ROLO DE LÃ 23CM Marca: TIGRE	UND	48	12,98	623,04
43	056.013.442	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM Marca: TIGRE	UND	48	42,65	2.047,20
44	056.013.357	SELADOR ACRÍLICO 3.6L Marca: TINTA MIL	GL	64	25,00	1.600,00
45	056.013.356	SELADOR ACRÍLICO 18L Marca: TINTA MIL	LTA	64	88,50	5.664,00
46	015.001.256	SUPER CAL PACOTE 5KG Marca: HIDRO TINTAS	PCT	240	11,40	2.736,00
47	056.013.467	TELHA GALVANIZADA 4,5 MT Marca: AÇO CEARENCE	UND	40	236,50	9.460,00
48	056.013.378	TELHA GALVANIZADA 5 MT Marca: AÇO CEARENCE	UND	40	245,00	9.800,00
49	056.013.380	TEXTURA 18L Marca: LUX	LTA	32	162,15	5.188,80
50	056.013.382	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L Marca: TINTA MIL	LTA	40	194,30	7.772,00
51	056.013.384	TINTA INTERNA 18L Marca: TINTA MIL	LTA	40	100,00	4.000,00
52	056.013.391	TRINCHA 1" Marca: TIGRE	UND	32	4,25	136,00
53	056.013.392	TRINCHA 2" Marca: TIGRE	UND	32	6,05	193,60
54	056.013.411	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4" Marca: AÇO CEARENCE	METRO	80	67,00	5.360,00
		ZARCÃO 3,6L Marca: IQUINE	GL			
55	056.013.429	ZARCAO 3,6L Maica: IQUINE	GL	16	113,00	1.808,00

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 191.239,12 (cento e noventa e um mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:2305624C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL

-Produções Audiovisuais

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
Curta-metragem		

Almir dos Santos Guimaraes	APROVADO E CLASSIFICADO	92
Videoclipe		
Maria Luiza da Cruz Barreto	APROVADO E CLASSIFICADO	92
Alisson José dos Santos	APROVADO E CLASSIFICADO	80
Henrique Jose Gomes da Silva	APROVADO E CLASSIFICADO	80
Marcos Tulio Batista de Oliveira	APROVADO E CLASSIFICADO	70
Ivanildo Gomes Lima	APROVADO E CLASSIFICADO	70
Vídeo-biografia		
Keylla Samylla de Araújo	APROVADO E CLASSIFICADO	92
Silvestre Correia de Cantalice FIlho	APROVADO E CLASSIFICADO	83
Ryan Falcão dos Santos	APROVADO E CLASSIFICADO	80
Geraldo Cordeiro Guedes	APROVADO E CLASSIFICADO	75
Lucas Oliveira dos Santos	APROVADO E CLASSIFICADO	70

-Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE		
Cinema Itinerante		
Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis	APROVADO E CLASSIFICADO	95
Maria de Fátima dos Santos Porto	APROVADO E CLASSIFICADO	95

-Cursos no Áudio Visual

MODALIDADE		
Mostra		
	NÃO HOUVE INSCRITOS	

EDITAL Nº 02/2023 RESULTADO FINAL

CATEGORIA	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
(a)Grupo			
Maria Luiza da Cruz Barreto	MÚSICA	APROVADO E CLASSIFICADO	96
Wallysson França Silva	MÚSICA	APROVADO E CLASSIFICADO	85
(b)Individual			
Ana Emanuely Falcão Almeida	MÚSICA	APROVADO E CLASSIFICADO	95
Ana Célia de Assis	ARTESANATO	APROVADO E CLASSIFICADO	95
Maria do Socorro da Silva dos Santos	ARTESANATO	APROVADO E CLASSIFICADO	90
José Leandro de Freitas Sousa	ARTESANATO	APROVADO E CLASSIFICADO	80
Aurileda da Costa Sousa	ARTESANATO	APROVADO E CLASSIFICADO	75
Arinaldo Fernando da Costa Sousa	ARTESANATO	APROVADO E CLASSIFICADO	70
(C)Livro			
José Tiago Marinho Pereira	LITERATURA	APROVADO E CLASSIFICADO	95

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: EB98C725

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





